

PROJETO DE LEI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei, que revoga a al. *f* do inc. X do art. 37 da Lei nº 13.956, de 24 de junho de 2024, visa criar uma solução sustentável para a conservação de imóveis históricos e de interesse sociocultural em Porto Alegre.

Atualmente, a Lei nº 13.956, de 2024, proíbe a instalação de veículos de divulgação nesses locais, o que limita as possibilidades de geração de receita para os proprietários, que arcam sozinhos com os custos de manutenção e restauração dessas edificações. Com a alteração, pretende-se abrir oportunidades para exploração econômica de publicidade, garantindo recursos para a preservação dos imóveis.

Ao permitir a instalação de anúncios publicitários, a proposta incentiva a criação de fontes de financiamento que contribuam diretamente para a conservação e revitalização dos imóveis históricos. Essa medida permitirá que os recursos gerados com a exploração comercial sejam direcionados à preservação desses bens, sem comprometer seu valor cultural ou sua relevância histórica. A presente Proposta, assim, busca aliviar a carga financeira sobre os proprietários e garantir a integridade do patrimônio histórico e cultural de Porto Alegre a longo prazo.

A revogação da proibição também reflete uma abordagem equilibrada entre a preservação do patrimônio e a necessidade de integrar os imóveis de interesse sociocultural ao cenário econômico da cidade, como instrumento de revitalização de áreas urbanas e promoção de maior engajamento da população com o patrimônio cultural. Dessa forma, os prédios não serão vistos apenas como restrições, mas como ativos culturais e econômicos.

Em síntese, a presente Proposta oferece uma solução sustentável para a preservação do patrimônio histórico-cultural de Porto Alegre. Essa medida assegura que os imóveis históricos tenham os incentivos necessários para sua restauração e manutenção, reafirmando o interesse público na preservação do patrimônio histórico e cultural da cidade, de forma integrada e responsável.

Por tais razões, roga-se o apoio dos colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 355/24

Revoga a al. *f* do inc. X do art. 37 da Lei nº 13.956, de 24 de junho de 2024, que institui o Regulamento de Mídia Externa e Paisagem Urbana de Porto Alegre, eliminando a proibição de colocação ou de fixação de veículos de divulgação nos prédios de interesse sociocultural, nos de adequação volumétrica e nos tombados.

Art. 1º Fica revogada a al. *f* do inc. X do art. 37 da Lei nº 13.956, de 24 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0803541** e o código CRC **BFA29937**.

Referência: Processo nº 138.00144/2024-03

SEI nº 0803541